

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA – 14/10/2022 – 08:30hs

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital do acervo Público Municipal, e os arquivos que serão digitalizados para o TCM, no âmbito do Município de Belmonte - BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**– Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, prefeito municipal, a torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):

Início de acolhimento das propostas:	_____	Dia 29/09/2022, às 17:00h.
Abertura das propostas:	_____	Dia 14/10/2022, às 08:30h.
Início da disputa:	_____	Dia 14/10/2022, às 09:00h.

Tempo De Disputa: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), **bem como poderá ser solicitado no através do e-mail:** licitacaobelmonte2017@outlook.com, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte/BA, situada na Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para instalação, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital do acervo Público Municipal, e os arquivos que serão digitalizados para o TCM, no âmbito do Município de Belmonte – BA. Nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº xxx/xxxx na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (Item 7 e subitens), proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço (item 05 e subitens), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.2. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão abertas para disputa de lances. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.
- 4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real pelo sistema, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo “mensagens”, próprio do site **licitacoes-e** ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA INICIAL – (MODELO NO ANEXO III)

5.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme do Anexo III, sob pena de desclassificação.

5.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante ANTES DA DISPUTA, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.2. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

a) Planilha contendo: Preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

5.1.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do (s) lote (s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1 O licitante deverá elaborar sua proposta de maneira independente, e o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante por meio de qualquer pessoa, devendo declarar expressamente o exposto no presente item junto com a proposta.

5.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.2. O intervalo (R\$) de diferença entre os lances deverá ser obedecido de acordo com planilha abaixo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

LOTE	O INTERVALO (R\$) DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES
LOTE ÚNICO	R\$ 100,00

6.3.3. Não se aplica os intervalos disposto no item 6.3.2 para o caso de lance de desempate técnico previsto no art. 44 da Lei Federal nº123/2006.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

6.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Belmonte, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA REFORMULADA – MODELO ANEXO III

6.15.1. No prazo de 02h (duas horas), após convocação do Pregoeiro, a licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitações-e.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I - Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.
II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do (s) lote (s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

6.15.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas, ensejando na desclassificação da proposta, com exceção daqueles que apresentarem qualidade superior, e atenda a finalidade a que se destinam, mediante aprovação por setor técnico do Município.

6.16. PROVA DE CONCEITO/AMOSTRA

6.16.1. Após a fase de lances e classificação a empresa que apresentar o menor preço será convocada pelo pregoeiro para realizar prova de conceito / amostra dos seus respectivos sistemas, de forma que contemple as funcionalidades do software desenvolvido, através do seu credenciado ou de um técnico de informática da licitante, o qual será avaliado pelo servido técnico do quadro do Município para auxiliá-lo no momento da amostra, que procederá a análise conforme Termo de Referência.

6.16.2. Será nomeada uma comissão julgadora de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, podendo ser assessorada por servidores do município, com conhecimento nos módulos em julgamento.

6.16.3. Os itens relacionados visam uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios da prefeitura.

6.16.4. A prova de conceito/amostra será presencial e os testes dos sistemas ocorrerão em data marcada pelo pregoeiro via sistema em até 03(três) dias úteis após o certame e será comunicada a participante vencedora e as outras participantes que poderão acompanhar a demonstração. Sendo que o não atendimento de quaisquer dos requisitos resultará na desclassificação da participante.

6.16.5. A prova de conceito/amostra seguirá os seguintes pontos:

a. Horário: será informado pela Pregoeiro.

b. Local: A comissão julgadora reunirá na em local a ser informado pelo Pregoeiro, para assistir e julgar a apresentação que será presencial.

c. Será disponibilizado Datashow ou similar para a comissão julgadora do município assistir.

d. A licitante vencedora, deverá fazer a demonstração da Prova de Conceito/Amostra. Os representantes das demais empresas, podem acompanhar a apresentação, desde que não intervenham no momento das apresentações de modo a prejudicar os trabalhos;

e. Caso a licitante vencedora, não atenda quaisquer dos requisitos da prova de conceito/ amostra, será desclassificada e chamado o segundo colocado e assim sucessivamente, caso não atenda.

6.16.6 DOS ACEITES DAS PROVAS DE CONCEITO/AMOSTRA.

6.16.7. As provas de conceito/amostra deverão ter sua avaliação devidamente registrada por documento assinado comissão julgadora.

6.17. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

6.17.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.17.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

6.17.3. Contiverem qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.17.4. Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.17.5. Apresentem cotação de tributos de natureza direta e personalística.

6.17.8.5. Apresentem percentuais e valores irrisórios na composição de custos (Quando solicitado).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação deverão preferencialmente ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

7.2. Os Documentos deverão ser, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sob pena de desclassificação

7.2.1 Ficam dispensados de apresentação com cópia autenticada, os documentos que podem ser verificados *on-line* (ex: *certidões*), e formulários próprios do edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.

7.4.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.4.2. O prazo assegurado no subitem 7.4.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

7.5.2. Documentos de identificação todos os sócios, sócio administrador ou da diretoria em exercício, conforme o tipo de sociedade empresarial.

7.5.3. Caso a licitante seja representada por procurador, além da documentação disposta nos itens 7.5.1 e 7.5.2, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada de documento de identificação do (a) procurador (a).

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7.6.2.1. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

7.6.2.1.1. Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, o licitante deverá informá-los por meio de declaração acostada ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

7.6.1.1.2. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.6.2.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

7.6.3. Comprovação da capacidade técnico profissional da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior concluso em análise e desenvolvimento de sistemas (ou curso equivalente) através da apresentação de diploma ou comprovação de conclusão de curso.

7.6.3.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social (se sócio), contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, registro em CTPS, Ficha de Registros de Empregados

7.6.3. Alvará da sede da licitante para vigente na data do certame.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.7.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Estado de origem da empresa, datada de até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação das propostas.

7.7.2. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

7.7.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com identificação do contador e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, com o número do devido registro e chancela, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

7.7.3.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.7.3.3. As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, e devidamente registrado na Junta Comercial.

7.7.3.4. A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{IET} = \frac{\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Exigível total}}{\text{Ativo total}} \leq 1,00$$

7.7. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

7.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

7.8.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

7.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.13. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.

7.14. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

7.15. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

8.1. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar os **ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX** ou outro meio que lhe for conveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito do licitante de ser contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.2. Também deverá ser enviada o original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições do item 6.15, respeitados os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III.

8.1.3. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o e-mail licitacaobelmonte2017@outlook.com

8.1.4. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Avenida Riomar, Centro, S/N, Belmonte/BA

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para a presente licitação é sigiloso conforme estabelecido no Art. 15, do Decreto Federal 10.024/2019.

9.1.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Belmonte-BAHIA, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens.**

9.1.2. Caso os valores se encontrem acima do valor referencial, o Pregoeiro poderá a seu critério propor renegociação de preços, e caso a proposta não seja aceitável, poderá desclassificá-la.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

10.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública, após declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá fazê-lo, manifestando sua intenção em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 15(quinze) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, devendo anexar ao sistema do licitacoes-e (mesmo local de anexação da proposta reformulada). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.1.4, no prazo de 01 (hum) dia, a contar da data do envio do email.

12.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

15- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1.2. Para os efeitos do art. 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

15.1.3. Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o Município de BELMONTE-BAHIA revogar a licitação (ou rescindir o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega programada, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue. A partir do 16º décimo sexto dia de atraso será considerado como inexecução parcial e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas as multas estabelecidas nos subitens a seguir:

15.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar o produto em desconformidade com o exigido no Edital e seus respectivos anexos.

15.7. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. Caso o Pregoeiro solicite documentação complementar para fins de esclarecimento ou correção de erros de soma das planilhas, deverá ser atendido no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do envio da mensagem no sistema.

16.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.



17. ANEXOS DESTE EDITAL:

I Minuta do Contrato;

II Declaração de cumprimento do disposto no inc. xxxiii, do art. 7º da cf;

III Modelo de Carta Proposta;

IV Termo de Referência.

Belmonte, 29 de setembro de 2022.

Ubiracy Marques de Souza
Pregoeiro

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE** e a Empresa **XXXXX**.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado O **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, com sede administrativa na Av. Rio Mar, Centro, S/N, CEP 45.800-00 na cidade de Belmonte/Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 123887690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF n.º 221.123.915-34, residente e domiciliado nesta cidade na Praça da Matriz, 08, Centro – Belmonte – Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Gestor(a) do Fundo, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 015/2022 e Processo Administrativo 135/2022, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para a **Contratação de empresa especializada para instalação, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital do acervo Público Municipal, e os arquivos que serão digitalizados para o TCM, no âmbito do Município de Belmonte – BA**, de acordo com o termo de referencia e anexos que integram o presente edital, indicados no Processo Administrativo 068/2022, que originou o pedido.

1.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, com empreitada por preço global.

1.3. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico Nº 015/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade das Partes

2.1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência, obriga-se a CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços objeto do presente contrato dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas nesta no projeto básico do processo;
- b) Atender rigorosamente aos prazos contratuais referentes à execução das etapas aqui indicadas, dispondo para tanto, de todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à realização das atividades, podendo, inclusive, dispor de equipes de trabalho em regime de turnos diferenciados.
- c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei, independentemente do recebimento da fatura;
- d) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, até o limite legal previsto na Lei 8666/93.

- f) Fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequados, materiais novos e de primeira qualidade;
- g) Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- h) Dar integral cumprimento aos Termos de Referência, bem como sua proposta e Edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- i) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal nele empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,.
- j) não incidir sobre o presente contrato;
- k) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ações ou de omissões dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Licitatório, conforme Edital e Especificações fornecidas;
- m) Responder pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

2.1.1. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

2.2. Além das obrigações constantes do Termo de Referência, obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as especificações, instruções e localizações e todos os elementos básicos e dados complementares que se fizerem necessários para a prestação completa dos serviços objeto desta contratação;
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do serviço contratado.
- c) Efetuar os pagamentos das faturas nas datas estipuladas no Contrato.
- d) Supervisionar a realização dos serviços efetuados pela contratada por intermédio da fiscalização por profissional qualificado, que verificará a observância ao termo de referência, especificações, e demais requisitos estipulados neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de Vigência e Execução

3.1. A Vigência e execução dos serviços constantes do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

3.1.2. O contrato, por se tratar de prestação de serviços de caráter continuado, poderá ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Forma de Pagamento

4.1. Pelos serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (.....), conforme detalhado na Planilha de Preços anexo deste contrato.

4.1.1. Os valores acima deverão ser pagos diretamente à CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente , da Agência, BANCOcidade....

4.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto licitado, que será atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte.

4.2.1. Deverá acompanhar a Nota Fiscal o relatório de serviços com a discriminação dos serviços e indicação das localidades onde foram realizados, em consonância com a planilha contratual.

4.3 - A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Erros ou vícios nas notas fiscais/faturas.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.6. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a) Débitos a que tiver dado causa.
- b) Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- d) Utilização de materiais ou equipamentos do CONTRATANTE cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA
- e) Débitos de ordem trabalhista relativos a pagamentos de empregados da CONTRATADA utilizados na execução deste contrato.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato são provenientes da dotação abaixo indicada:

ÓRGÃO: 03.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ATIVIDADE: 27.812.010.1020- CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E QUADRA POLIESPORTIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 0024 – TRANSF. CONV. OUTROS

5.1.1. Nos exercícios seguintes (quando aplicável), as despesas respectivas serão empenhadas em relação à parte a ser executada, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura.

CLAÚSULA SEXTA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 135/2022, o qual originou o Pregão Eletrônico nº. 015/2022, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação de multa de 5% do valor do contrato.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Município, garantida a prévia defesa poderá aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Belmonte, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2.1. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito desta Municipalidade até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.2.2. A sanção de "Declaração de Inidoneidade" é de competência exclusiva do Gestor Municipal de Belmonte ou de quem dela receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.3. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da CONTRATADA.
- b) Quando paralisar injustificadamente os serviços,
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

7.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal, e quando aplicadas, serão devidamente registradas.

7.7. As sanções previstas nos subitens 7.2, alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- a) Falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Transferência no todo ou em parte o serviço CONTRATADA sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Belmonte;
- c) Retardamento do início da execução dos serviços após 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;
- e) Não apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela Fiscalização;
- f) Execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente comprovada pela fiscalização da Belmonte
- g) Nos demais casos previstos em lei.

§ 1º. Rescindido o Contrato, o Contratante imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços prestados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou prestação inadequada que tenha dado causa à rescisão.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior, fica a Contratada obrigada a reembolsar o Contratante pelo que esta tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

§ 3º. Caso o Contratante decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua prestação, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§ 4º. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além da perda da Garantia de Execução (quando houver) em favor da Contratante.

§ 5º. Quando a Contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 15 (quinze) dias para defesa.

§ 6º. No caso de rescisão deste contrato, a Contratada receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - Fiscalização

9.1. A Fiscalização será exercida por preposto da Contratante, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, visando assegurar que os serviços sejam prestados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive recusar ou sustar qualquer serviço prestado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da Contratante ou de terceiros.

9.2. A Contratante, através da Secretaria de Administração investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

9.3. O nome do fiscal será comunicado à Contratada logo que seja designado.

9.4. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na conclusão total dos mesmos e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

9.4.1. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve atender a todas as exigências da Fiscalização relativas a pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Disposições Gerais

11.1. Caso a Contratada, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pela Administração, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, o Município, no sentido de evitar danos à Cidade (QUANDO APLICÁVEL), poderá contratar outra empresa, em caráter emergencial, glosando o montante despendido das faturas subsequentes devidas à empresa titular do presente contrato.

11.2. A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

11.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

11.3.1. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no § anterior.

11.4 - Fica assegurada a CONTRATADA, na forma do art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado, através de documentação, a ocorrência de alguma ação que desarticule os preços.

11.4.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu



impacto nos custos do contrato após comprovação de que se trata de configuração de álea extraordinária e extracontratual e que caso seja aprovado se fará por meio de aditamento do contrato.

11.5. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

11.5. Em caso de demanda judicial, a Contratada assumirá isoladamente pelo resultado da ação de seus empregados ou prepostos, isentando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária, mesmo após o encerramento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte, BA, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente Contrato, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Belmonte/ BA, de.....de 20...

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Belmonte/BA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 015/2022	PROCESSO Nº 135/2022	OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital do acervo Público Municipal, e os arquivos que serão digitalizados para o TCM, no âmbito do Município de Belmonte - BA.
---------------------------	-----------------------------	--

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL.		CNPJ
ENDEREÇO	CEP	TELEFONE DE CONTATO
E-MAIL	BANCO	CONTA
		AGÊNCIA/CIDADE

LOTE I SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Instalação e treinamento	Serviço instantâneo	1		
2	Locação mensal de licença de uso de software para digitalização e arquivamento digital de arquivos administrativos, do departamento de recursos humanos e da prestação de contas encaminhada ao TCM.	Mês	12		
3	Locação de um servidor online para armazenamento ilimitado em forma de backup e com permissão para acesso externo através dos sistemas dos itens 2.	Mês	12		
4	Aluguel de equipamentos	Mês	12		
5	Serviços de conferência das digitalizações, organização e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios das prestações de contas mensais	Mês	12		
VALOR TOTAL GLOBAL:					

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**, cujo **valor Global** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital do acervo Público Municipal, e os arquivos que serão digitalizados para o TCM, no âmbito do Município de Belmonte - BA.

JUSTIFICATIVA

Todos esses softwares e serviços se fazem de vital importância para garantir maior celeridade nas tomadas de decisões, garantem maior segurança nas prestações de contas e nos tramites internos e externos da documentação, garantem uma documentação digital efetiva e legalmente embasada na legislação e normatizações vigentes de forma efetiva e permanente.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Instalação e treinamento	Serviço instantâneo	1		
2	Locação mensal de licença de uso de software para digitalização e arquivamento digital de arquivos administrativos, do departamento de recursos humanos e da prestação de contas encaminhada ao TCM.	Mês	12		
3	Locação de um servidor online para armazenamento ilimitado em forma de backup e com permissão para acesso externo através dos sistemas dos itens 2.	Mês	12		
4	Aluguel de equipamentos	Mês	12		
5	Serviços de conferencia das digitalizações, organização e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios das prestações de contas mensais	Mês	12		

Todo o conteúdo apresentado é embasado nas leis 12.682/2012, 13.874/2019 e no decreto 10.278/2020 assim como normatizações técnicas cabíveis a essa instituição e serão exigidos da seguinte forma:

ITEM 01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA EXECUÇÃO

- A instalação e treinamento dos softwares deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. O treinamento deve conter na ementa: eTCM, certificação e assinatura digital, segurança da informação, arquivologia básica, além do conteúdo relativo ao software contratado e as normatizações e legislações pertinentes;
- Devera realizar a importação de todos os dados da base do sistema anterior garantindo uma base única para consulta.
- Durante o período estipulado do subitem anterior, a CONTRATADA deve realizar a importação de dados e arquivos, com todas as funcionalidades existentes, garantindo assim uma plataforma única para consulta e atendimento de demandas necessárias para a continuidade das atividades da CONTRATANTE.
- Os softwares deverão ser instaladas em computadores e notebooks determinados pelo CONTRATANTE, sendo vedados os acessos em dispositivos não autorizados;

ITEM 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA EXECUÇÃO

Os softwares deste item devem conter:

- a) Idioma Português do Brasil;
- b) Funcionar nos sistemas operacionais Windows que possuam suporte da Microsoft;
- c) Não deve requerer do usuário conhecimento prévio em conhecimento técnico em informática;
- d) Funcionar através de rede local da sede da CONTRATANTE com base instalada em servidor local e via internet, sem limite de uso de dados, com base instalada em servidor nas especificações do item 3 que contem suas especificações contidas neste termo de referencia;
- e) Bloquear usuários determinados pela administração da CONTRATANTE para cadastramento, edição de e exclusão de dados e arquivos;
- f) Todos os usuários devem ser acessados individualmente com senha de acesso com criptografia com limites de uso por tipo de documento, secretaria e nível que devem ser determinados pela administração da CONTRATADA;
- g) Parâmetros para correção de possíveis falhas no momento da indexação para garantir menor possibilidade de falhas e provenientes falhas na localização;
- h) Gerar relatórios de uso, estatísticas de possíveis falhas que devem ser mensalmente acompanhada de sugestões por parte da CONTRATADA;
- i) Possuir parâmetros para organização dos arquivos físicos após a digitalização com métodos que facilitem a localização a partir dos arquivos digitalizados;
- j) Realizar certificação digital de todos os arquivos no momento de sua inserção no sistema;
- k) Plataforma separada da digitalização para a aplicação de OCR, garantir que todos estes arquivos estejam no formato pdf em forma pesquisável;
- l) Permitir aplicação da função pesquisável e compressão configurável em arquivos pdf sem a necessidade de armazenamentos permanente no sistema;
- m) Registro de log;
- n) A CONTRATANTE deve poder realizar backups sempre que considerar necessário (em disco local, externo e icloud) sem necessidade de notificação à CONTRATADA, ficando responsável pela guarda dos dados, mas a CONTRATA fica incumbida de realizar backups periódicos para maior segurança na guarda da informação;
- o) Não possuir limite de uso, terminais e de espaço em disco ou em banco de dados;
- p) Garantir entrega de todos os dados armazenados no sistema, acompanhado com sistema para busca permanente e sem custos adicionais que deve ser garantidos através da entrega de declaração apresentada tendo em anexo a garantida da titularidade do software ofertado.
- q) Garantir maior celeridade no processo de indexação de informação, permitindo inserção de dados oriundos do sistema contábil relativo a pagamentos através de importação de arquivo do banco;
- r) Indexação de arquivos digitais e/ou digitalizados que devem permitir localização precisa e individualizada, porém dentro da mesma categoria, para:
 - PRIMEIRA CATEGORIA
 - 1) Decretos e respectivas publicações referentes a alterações de QDD, créditos adicionais especiais, créditos adicionais extraordinários, créditos adicionais suplementares e demais decretos e atos oficiais oriundos da administra executiva municipal;
 - 2) Lei de alteração do plano plurianual, Lei municipal (alteração) de concessão de diárias, Lei que altera os subsídios dos agentes políticos, Leis e respectivas publicações referentes a créditos adicionais especiais e suplementares e demais leis e atos oficiais oriundos da administra executiva municipal;
 - SEGUNDA CATEGORIA
 - 1) Rel. Resumido de Execução Orçamentária(RREO);
 - 2) Comprovante de transf. bancária relativa de recursos próprios municipais às contas dos Royalties, CIDE e FUNDEB;
 - 3) Demonstrativo analítico de despesa, Demonstrativo analítico de receita, Demonstrativo das contas do razão e demais relatórios gerados pelo SIGA;
 - 4) Demonstrativo Consolidado das Contas do Razão – DCR;
 - 5) Demonstrativo Consolidado das Despesas Orçamentárias, das Receitas Orçamentárias, dos Desembolsos Extraorçamentário e Consolidado dos Ingressos Extraorçamentários;
 - 6) Documentos Adicionais;
 - 7) Extratos Bancários, com as conciliações;
 - 8) Guias de conhecimento de receita relativas a alienação de bens;
 - 9) Guias de conhecimento de receita relativas a processos de multas e ressarcimentos imputados pelo TCM;

- 10) Folha de Pagamento Sintética de Processos de Pagamento, Processos de Pagamento de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Processos de Pagamento Educação (25%), Processos de Pagamento Fundeb (40%), Processos de Pagamento Fundeb (60%) e Processos de Pagamento Saúde (15%);
 - 11) Relação das Contas Bancárias;
 - 12) Relação das guias de conhecimento das receitas arrecadadas no mês;
 - 13) Relação dos restos a pagar não processados e Relação dos restos a pagar processados;
 - 14) Relação proc. de pagamento das despesas orçamentárias e despesas extraorçamentárias, geradas pelo sistema de contabilidade;
- TERCEIRA CATEGORIA
 - 1) Ofício de encaminhamento da prestação de contas mensal, firmado pelo Gestor e demais órgãos oriundos da administração executiva municipal;
 - QUARTA CATEGORIA
 - 1) Processos de Pagamento: Folha de Pagamento Analítica;
 - 2) Processos de Pagamento de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais – Analítico;
 - 3) Processos de Pagamento Educação (25%);
 - 4) Processos de Pagamento Educação (25%) - Folha de Pagamento Analítica;
 - 5) Processos de Pagamento Fundeb (40%);
 - 6) Processos de Pagamento Fundeb (40%) - Folha de Pagamento Analítica;
 - 7) Processos de Pagamento Fundeb (60%);
 - 8) Processos de Pagamento Fundeb (60%) - Folha de Pagamento Analítica;
 - 9) Processos de Pagamento Saúde (15%);
 - 10) Processos de Pagamento Saúde (15%) - Folha de Pagamento Analítica;
 - 11) Processos de Pagamento;
 - 12) Permitir guardar cópia arquivos em vários formatos diferentes em anexo a estes Processos de Pagamento (rar, cad, doc, jpeg, avi entre outros formatos);
- s) Indexação de arquivos digitais e digitalizados que deve permitir localização precisa e individualizada, porém dentro de categorias específicas para:
- 1) Contratos e Aditivos
 - 2) Convênios e avisos de crédito, com respectiva autoriz. legislativa, quando envolverem recursos mun
 - 3) Dispensas e inexigibilidades ratificadas
 - 4) Processos licitatórios homologados
 - 5) Relatório do Controle Interno

A plataforma do software específica para departamento de recursos humanos deve conter:

- a) Idioma Português do Brasil;
- b) Funcionar nos sistemas operacionais Windows que possuam suporte da Microsoft;
- c) Não deve requerer do usuário conhecimento prévio em conhecimento técnico em informática;
- d) Funcionar através de rede local da sede da CONTRATANTE com base instalada em servidor local e via internet, sem limite de uso de dados, com base instalada em servidor nas especificações do item 3 que contem suas especificações contidas neste termo de referência;
- e) Bloquear usuários determinados pela administração da CONTRATANTE para cadastramento, edição de e exclusão de dados e arquivos;
- f) Todos os usuários devem ser acessados individualmente com senha de acesso com criptografia com limites de uso por tipo de documento, secretaria e nível que devem ser determinados pela administração da CONTRATADA;
- g) Parâmetros para correção de possíveis falhas no momento da indexação para garantir menor possibilidade de falhas e provenientes falhas na localização;
- h) Gerar relatórios de uso, estatísticas de possíveis falhas que devem ser mensalmente acompanhada de sugestões por parte da CONTRATADA;
- i) Possuir parâmetros para organização dos arquivos físicos após a digitalização com métodos que facilitem a localização a partir dos arquivos digitalizados;

- j) Realizar certificação digital de todos os arquivos no momento de sua inserção no sistema e garantir que todos estes arquivos estejam no formato pdf em forma pesquisável;
- k) Permitir aplicação da função pesquisável e compressão configurável em arquivos pdf sem a necessidade de armazenamentos permanente no sistema;
- l) Registro de log;
- m) A CONTRATANTE deve poder realizar backups sempre que considerar necessário (em disco local, externo e icloud) sem necessidade de notificação à CONTRATADA, ficando responsável pela guarda dos dados, mas a CONTRATA fica incumbida de realizar backups periódicos para maior segurança na guarda da informação;
- n) Não possuir limite de uso, terminais e de espaço em disco ou em banco de dados;
- o) Garantir entrega de todos os dados armazenados no sistema, acompanhado com sistema para busca permanente e sem custos adicionais que deve ser garantidos através da entrega de declaração apresentada tendo em anexo a garantida da titularidade do software ofertado;
- p) Arquivos devem ser indexados individualmente com opção de localização pelos dados do servidor pertinente, tais como: número de documentos oficiais, nome do servidor, local de trabalho e outros;

ITEM 03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA EXECUÇÃO

A locação de um servidor online para armazenamento ilimitado em forma de backup e com permissão para acesso externo deve contemplar:

- a) Não possuir limite de capacidade de uso;
- b) Garantir processamento da máquina que atenda as necessidades de uso da instituição com upgrades sempre que necessário;
- c) Esse item NÃO sofrerá reajustes financeiros com justificativa de excesso de uso ou de dados por parte da CONTRATANTE;
- d) Funcionamento externo através dos sistemas dos itens 1 e 2;
- e) Permitir bloqueio de acesso de máquinas com acesso via internet em casos de perda, roubo, dano ou demais motivos solicitados pela administração da CONTRATANTE;
- f) Funcionamento através de RAID para garantir maior estabilidade para realização de acessos via internet;
- g) Suporte e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana;
- h) Infraestrutura do datacenter localizada impreterivelmente no Brasil.

ITEM 04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA EXECUÇÃO

O scanner deve conter:

Tipo de scanner	ADF (alimentador automático de documentos)
Modos de varredura	Simplex / Duplex, Cor / Escala de cinza / Monocromático
Tipo de sensor de imagem	CCD colorido (dispositivo acoplado a carga) x 2
Fonte de luz	Lâmpada de descarga de cátodo frio branco
Escala de varredura	Máximo: retrato A4 (210 x 297 mm), legal (8,5 x 14 polegadas) (digitalização de documentos longos: 216 x 863 mm, 210 x 3048 mm) Mínimo: A8 (52 x 74 mm ou 2 x 3 polegadas).

Peso de papel alimentável ADF (espessura)		41 a 210 g / m ² (11 a 56,2 libras) e apenas suporta 127 a 210 g / m ² (34 a 56,2 libras) para folhas A8. Alimentação do cartão (ADF) * 1 suporta alimentação tanto para retrato quanto para paisagem * 2 1.4mm de espessura ou menos * 3
Velocidade de digitalização (A4 Portrait) * 4	Cor * 5	Simplex: 40ppm (200dpi), Duplex: 80ipm (200dpi) Simplex: 40ppm (300dpi), Duplex: 80ipm (300dpi)
	Grayscale * 5	Simplex: 60ppm (200dpi), Duplex: 120ipm (200dpi) Simplex: 40ppm (300dpi), Duplex: 80ipm (300dpi)
	Monocromático	Simplex: 60ppm (200dpi), Duplex: 120ipm (200dpi) Simplex: 40ppm (300dpi), Duplex: 80ipm (300dpi)
Capacidade da rampa de papel * 6		50 folhas (A4: 80g / m ² ou 20 libras) (ADF carregável ativo)
Resolução óptica		600dpi
Resolução de saída * 7	Cor (24 bits)	50 a 600 ppp (ajustável por incrementos de 1 ppp), 1200 dpi * 8
	Escala de cinza (8 bits)	
	Monocromático (1 bit)	
Formato de saída		Cor: 24 bits, 8 bits / 4 bits Escala de cinza: 8 bits, 4 bits Monocromático: 1 bit
Conversor AD		1024 níveis (10 bits)
Interface * 9		Ultra SCSI / USB2.0 / USB1.1 (selecionável)
Forma do conector		SCSI: tipo de proteção 50pin (tipo de alfinete), USB: tipo B
Terminador SCSI		Construídas em
Modo de saída (meio tom)		Difusão de Dither / Error
Tensão ou faixa de tensão		AC 100 a 240V, + 10% / -10%

Requisito de energia		Operação: 42W ou menos (modo de suspensão: menos de 6.2W)
Ambiente operacional		Temperatura: 5 a 35 ° C (42 a 95 ° F) Humidade relativa: 20 a 80% (sem condensação)
Dimensões: Largura x Profundidade x Altura * 10		301 x 160 x 158 mm (11,8 x 6,4 x 6,2 pol.) Espaço de instalação: 400 x 700 x 380 mm (15,8 x 27,6 x 15,0 pol.)
Drivers incluídos		TWAIN, ISIS™
Compatibilidade ambiental * 11		ENERGY STAR® e RoHS
Outras	Detecção de alimentação múltipla	Sim (padrão) sensor de detecção de alimentação múltipla ultra-sônica
	Escaneamento de papel longo * 12	3048mm (120 polegadas)

O aluguel do scanner deve garantir:

- Garantir os reparos ou substituição de scanners com mal funcionamento em seu hardware no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- Defeito em softwares deve contemplar suporte e manutenção através de sistema de acesso remoto com agendamento para até 2 (dois) dias úteis, caso não seja possível por problemas provenientes da CONTRATANTE a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no item "A" para realizar visita presencial;
- Gastos provenientes a manutenção preventiva e troca de peças de consumo devem estar inclusas no valor do aluguel;
- Não estão inclusos seguro contra danos e avarias provenientes de mal uso, acidentes e furto, neste caso aplicasse o mesmo prazo disponível para o item "A", mas os valores de reposição e manutenção ficaram sobre responsabilidade da CONTRATANTE.
- Ao final do contrato a CONTRATANTE se responsabiliza a entregar os equipamentos em pleno funcionamento e com disponibilidade de coleta por conta da CONTRATADA em prazo imediato.

ITEM 05 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA EXECUÇÃO

Os serviços de conferencia das digitalizações, organização e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios das prestações de contas mensais deve ser realizado da seguinte forma:

- O Sistema do Item 2 deve conter estrutura que garanta compatibilidade total com o padrão de arquivos estabelecido pelo TCM garantindo celeridade e organização no envio das prestações de contas e envio de resposta de notificações, contendo:
 - Dividir arquivos em tamanho inicial de 5000kb, mas permitindo reagrupar arquivos para uso interno da instituição e dividir em tamanho personalizado;
 - Todos os arquivos no sistema devem ser obrigatoriamente em pdf pesquisável;
 - A separação de arquivos deve ser realizada internamente ao sistema para garantir maior organização e posteriores consultas das prestações de contas enviadas de forma independente;

- Possuir correções e conferências automáticas para evitar possíveis problemas na prestação de contas;
 - O sistema deve auxiliar na organização do arquivo físico para facilitar a separação digital.
- b) Deve ser constantemente atualizado, com periodicidade no mínimo mensal, garantindo sempre estar atualizado com a legislação pertinente e com as normatizações estabelecidas e mudança na solicitação de arquivos obrigatórios realizados pelo TCM.
- c) A entrega dos arquivos digitalizados a CONTRATADA deve ser realizada com um prazo não inferior a 5 dias úteis para o término do prazo das prestações de contas mensal e esta ficará responsável por anexar os arquivos no eTCM em até 3 (três) dias para que exista tempo hábil para conferências, sanar pendências, realização das assinaturas digitais e posteriormente o envio da prestação de contas.

SUPORTE, ATENDIMENTO E GARANTIA DE BOM FUNCIONAMENTO

Especificações técnicas para execução do suporte, atendimento e garantia de bom funcionamento dos sistemas contratados:

- a) Suporte remoto imediato através de sistema de monitoramento remoto;
- b) Contato direto com consultores e suporte técnico através de telefone fixo, celular, sistema específico para suporte com chat, e-mail e sistema de mensagem instantânea para celular com chamada de voz;
- c) Visitas presenciais para realização de suporte com periodicidade mensal ou através de agendamento realizado por parte da CONTRATANTE com tempo para atendimento não superior a 5 (cinco) dias úteis;

AVERIGUAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO E CONTINUIDADES DOS SERVIÇOS

Especificações técnicas para averiguação da capacidade técnica para execução e continuidade dos serviços contratados:

- a) Visando garantir a qualidade dos sistemas contratados, a anuência da proposta que expor menor preço está subordinado à apresentação dos softwares, o que deve ser realizado em data agendada a um técnico em informática determinado pela administração da CONTRATANTE para averiguação se o mesmo está em conformidade aos critérios estabelecidos. Em caso de divergência de um dos planejamentos dos softwares com a descrição estipulada neste termo de referencia o sistema será considerado ineficiente e a empresa inapta, e consequentemente a próxima colocada será convocada para passar pela mesma apreciação.
- b) Garantir acesso ilimitado e irrestrito ao patrimônio público gerado pela digitalização e armazenamento sistêmico durante o decorrer e posteriormente a contratação, garantindo as disposições legais através de:
- Apresentação de asserção declarando que ao término da contratação todos os dados armazenados em conjunto com sistema vitalício e gratuito de localização das informações armazenadas e que caracterizam patrimônio público da instituição serão entregues;
 - Garantir titularidade dos softwares contratados através de apresentação de REGISTRO DE SOFTWARE realizado em consonância com o decreto 2.558/98 no INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI);
 - Apresentação de asserção declarando que em casos de interrupção das atividades da empresa o código fonte dos sistemas contratados será concedido à contratante para que o projeto não se encerre e a perda do patrimônio neles armazenada seja possível.